

373

Decreto-lei nº 54

O Prefeito Municipal de Chapóia, usando da atribuição que lhe confere o artigo 12.º, nº 1, do decreto-lei federal nº 1202, de 8 de abril de 1939, decreta:

Artigo 1.º - Os vencimentos anuais dos cargos do quadro de funcionários municipais são fixados da seguinte forma:

Secretario Condador	9.400.00
Escriturario	4.800.00
Fiscal Gual	5.400.00
Agente de Estatística	5.400.00
Tesoureiro	7.200.00
Bancador	6.000.00
Fiscal de Campos Novos	4.800,00
Fiscal de Casa Grande	4.800.00
Fiscal de Cuticia	4.800.00
Fiscal de Fortuna	4.800.00
Zelador do Cemiterio da Sede	4.740.00
Zelador do Cemiterio de Campos Novos	4.740.00
Zelador do Cemiterio de Casa Grande	4.740.00
Zelador do Cemiterio de Cuticia	4.740.00
Zelador do Cemiterio de Fortuna	4.740.00
Blatucista	6.000.00
Ajudante do Blatucista	4.740.00
2 professores da Sede	9.480.00
Professor de Casa Grande	4.740.00
Professor de Cuticia	4.740.00
2 Professores de Fortuna	9.480.00

Artigo 2.º - Os despesas com a execucao do presente decreto-lei correrão por conta das verbas proprias consignadas no orcamento.

Artigo 3.º - Fica revogado o abono provisorio concedido pelo decreto-lei nº 38, de 3 de novembro de 1944.

Artigo 4.º - Este decreto-lei entrará em vigor na data

de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Belapocá, 30 de dezembro de 1945

O Prefeito Municipal

Roldando Freitas

Publicado na Secretaria da Prefeitura em 30 de dezembro de 1945

O Secretário Contador

Américo Mendes